



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO 18

Leópolis, 10 e 11 de Junho de 2026

Nº 1298

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsavel: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: 0800 043 0063 - CEP: 86.330-112 - Leópolis - Paraná

LEI

LEI Nº 016/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Leópolis e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), constante do documento anexo, com vigência pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 025/2024.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) constitui instrumento estratégico que estabelece bases estruturantes para a institucionalização da política cultural no Município de Leópolis, promovendo a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil e garantindo a continuidade das ações culturais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), elaborado com a participação da sociedade civil e de acordo com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, está estruturado nos seguintes eixos estratégicos:

Sistema, financiamento e fomento da cultura;

Formação e capacitação;

Informações e indicadores culturais;

Patrimônio e infraestrutura cultural;

Economia criativa e participação social.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 5º. A partir da vigência desta Lei, o Município deverá elaborar os instrumentos de planejamento e execução das políticas culturais em consonância com o Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser objeto de revisão periódica a cada 4 (quatro) anos, podendo ser complementado por Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 7º. As ações, programas e projetos decorrentes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverão ser compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI N° 025/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRIL/2026

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEOMAR MONTEIRO

Prefeito Municipal

JOSIAS RODRIGUES DE MELLO

Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CARLOS SÉRGIO DA SILVA

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA

EBER PEREIRA

EDIGAR HENRIQUE LEITE

JOÃO LÚCIO AZEVEDO JUNIOR

MARIA JOSÉ DA HORA DOS SANTOS

PAULO MATOS DE ALMEIDA

ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOZA

SILVANA DE OLIVEIRA FRATONI

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – LEÓPOLIS/PR

2026 – 2036

Sumário

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – LEÓPOLIS/PR	4
2026 – 2036.....	6
I – APRESENTAÇÃO	5
II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	5
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS	5
2. ASPECTOS HISTÓRICOS	7
3. ASPECTOS POPULACIONAIS	10
4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	10
5. ASPECTOS CULTURAIS	11
III – LEI 025/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024	13
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	13
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO	15
CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES	17
CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO.....	27
CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	28
IV – METAS DECENAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	28
V – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	36
VI – GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....	37
1. GOVERNANÇA DO PLANO	37
2. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO	38
3. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA CULTURAL	38
4. INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.....	38
5. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	39
6. VIGÊNCIA DO PLANO	39
7. TABELA GERAL DE METAS	40
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40
ANEXO ÚNICO.....	40

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

I – APRESENTAÇÃO (Lei nº 026/2024, de 07 de novembro de 2024)

A Lei nº 026/2024, de 07 de novembro de 2024, institui o Plano Municipal de Cultura de Leópolis – PR (PLAMCULT), estabelecendo as políticas públicas culturais para o período de dez anos. O Plano assegura a consolidação de um sistema de gestão pública democrático, participativo e transparente, com mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações culturais no âmbito municipal.

O PLAMCULT constitui instrumento de planejamento estratégico de médio e longo prazo, definindo diretrizes, metas e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas culturais, à proteção e promoção do patrimônio cultural material e imaterial, à valorização da diversidade cultural e da identidade local, bem como à ampliação do acesso da população à produção, difusão e fruição cultural em todo o território do Município.

Além disso, o Plano integra a cultura aos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, reconhecendo-a como vetor estratégico de cidadania, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da economia criativa local.

Dessa forma, o Plano Municipal de Cultura estabelece bases estruturantes para a institucionalização da política cultural em Leópolis, promovendo a articulação entre poder público e sociedade civil e garantindo a continuidade das ações culturais como política de Estado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

1.1 Localização

O município de Leópolis localiza-se ao norte do Paraná e ao sul do Brasil. Sua área total é de 345.957 km², localizado numa altitude de 486 metros acima do nível do mar, com latitude de 23° 04' 48" S Sul e longitude de 50° 45' 04" W-GR (a Oeste do Meridiano de Greenwich).

1.2 Limites

O município de Leópolis limita-se com o Estado de São Paulo ao norte, Cornélio Procopio ao sul e sudeste, Santa Mariana a leste, Sertaneja a noroeste e Uraí a sudoeste.

1.3 Divisão Administrativa

Leópolis é formado pelo Distrito de Jandinópolis a sudeste, Povoado da Primavera a leste e Bairro Arapuá, a oeste.

1.4 Principais Distâncias

A distância do Município à Capital é de 416,32 quilômetros e do aeroporto mais próximo, localizado em Londrina, é de 88 quilômetros. O porto mais próximo é o de Paranaguá, distante 520 quilômetros.

1.5 Clima

O clima do Município é subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes, com tendência de concentração de chuvas, e invernos com geadas poucos frequentes, sem estação seca definida. A temperatura média do mês mais quente (janeiro) fica entre 24° e 25° C e a do mês mais frio (julho) entre 17° e 18° C.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

As precipitações anuais em Leópolis ficam entre 1.400 a 1.600 milímetros, sendo agosto o mês mais seco. Em janeiro, mês mais úmido, a precipitação registra uma média entre 175 a 225 milímetros.

1.6 Hidrografia

Fazem parte da bacia hidrográfica do Município, os rios Congonhas e Paranapanema; os riachos, Água do Guaporé, Água das Flores, Palmital, Tangará, Córrego do Sabiá, Água do Barreiro, Córrego do Cedro, Água Benjamim, Água do Geraldo, Água da Rita, Água do Gaviãozinho, Córrego Canivete, Ribeirão das Pedras, Ribeirão Arapuá, Córrego Alto Grande, Água da Maitaca, Córrego da Pimenta, Ribeirão do Veado, Aguinha I e II, Água da Despedida, Córrego da Estiva, Córrego da Água Branca, Ribeirão das Flores e Córrego Palmital.

1.7 Vegetação

A mesorregião Norte Pioneiro Paranaense, a que pertence o município de Leópolis, está localizada, em sua maior parte, no Terceiro Planalto ou no Planalto do Trapp do Paraná.

Três biomas distintos se encontram nesta região: a Floresta Estacional Semidecidual (FES), a Floresta Ombrólia Mestra (FOM) e, em menores proporções, os campos naturais e estepes.

Segundo dados colhidos junto à Prefeitura Municipal, as principais espécies nativas são a peroba, o ipê roxo, o pau-d'alho, o pau-marfim, além da canafístula, do louro pardo, do planalto e da figueira.

Leópolis não possui nenhuma área de preservação ambiental – APA. A unidade de conservação mais próxima ao município é o Parque Estadual Mata São Francisco, localizado no município de Santa Mariana, estado do Paraná.

1.8 Solo

O solo predominante é o solo lato solo Roxo Álico (terra roxa estruturada). Este tipo de solo é constituído por derrames basálticos que resultam em paisagem uniforme e de relevo suavemente ondulado, determinado por mesetas (pequenos planaltos) e patamares (planalto pouco elevado).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

2. ASPECTOS HISTÓRICOS

2.1 Marco Histórico

As primeiras penetrações no território onde hoje se encontra o município de Leópolis, datam de 1926.

Em 1940, a Companhia Agrícola Barboza, lançou os fundamentos do Patrimônio de Leópolis, situado na faixa de terra roxa do Norte do Paraná, em território pertencente ao município de Cornélio Procopio.

A gleba em que se localiza o município de Leópolis pertencia, no tempo de sua fundação, a Leovegildo Barboza Ferraz (mais conhecido como Léo Barboza), sócio da Companhia Agrícola Barboza, que durante muitos anos planejou e desenvolveu um eficiente trabalho de colonização, procurando fixar o homem a terra, através da política da pequena propriedade.

Em 1947, por meio da Lei nº 2 de 10-10-1947, o Patrimônio de Leópolis foi elevado à categoria de Distrito Administrativo, pela Lei nº 790, de 14 de novembro de 1951, passou à categoria de município autônomo. A sua emancipação ocorreu em 14 de dezembro de 1952 com a posse do primeiro Prefeito, Braz Silva.

2.2 Pioneiros

Entre os vários pioneiros do Município, pode-se citar os nomes de: José Júlio Pereira, Antonio José Ribeiro, Delfino Gomes de Souza, Antonio Toneze, Antonio Anastácio da Silva, José Moraes, Alípio Poças Neto, Antonio Barbosa Júnior, Antonio Ribeiro dos Santos Júnior, Antonio Sobral Neto, Luiz Pinheiro de Souza, Abelardo Ferraz, Bento Ferraz, João Franco de Camargo, Luiz Franco da Rocha e José Campos Gatti.

2.3 Origem do Nome

O nome do município de Leópolis se deu em homenagem ao Presidente da Companhia Agrícola Barboza, Leovegildo Barboza Ferraz, um dos sócios da Companhia que adquiriu a gleba de terras onde se instalou o Patrimônio Leópolis.

2.4 Símbolos Municipais

7

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

O primeiro Brasão de Armas do Município foi criado em 1971, pela Lei Municipal nº 042. Em 1986, a Lei 042 foi revogada por meio da Lei Municipal nº 388, de 26 de novembro, instituindo um novo Brasão Municipal.

O seu escudo, que é português, rememora os colonizadores portugueses. A cor verde (sinople) representa as matas e lavouras do Município. O touro (cabeça vista de frente) representa a pecuária, que era bem desenvolvida na região. As duas flores de liz, acima da cabeça do touro, aludem à padroeira do Município, Nossa Senhora Aparecida. A coroa mural simboliza a emancipação política. Os ramos de café, de algodão e os feixes de trigo atestam a fertilidade das terras do Município.

A Bandeira Municipal foi criada através de um concurso realizado em 1988, tendo como vencedora a equipe de Vanda Anastácio da Silva Bernardo e Cláudia Mara Anastácio da Silva.

Com a Lei Municipal nº 421, de 30 de junho de 1988, foi criado o dia da Bandeira e considerado o dia 20 de agosto como feriado municipal.



Hino de Leópolis

O Hino de Leópolis foi escrito pelo Maestro Sebastião Lima, em 1967, sendo composto pelos seguintes versos e estrofes:

Entre enormes florestas verdejantes
Do impenetrável entre o Brasil e o sertão
Uma clareira, ao desfraldante.
Seja, seja, uma civilização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Pela vitória dos valentes filhos teus
Na marcha de uma glória, guiados por Deus.

(Estrilho)

Leópolis, Leópolis
Meu abençoado torrão,
Leópolis, Leópolis
Teu nome viverá em nosso coração.

Certas o valor de um ideal
Sempre avante em busca do sucesso
Da luz, da heróica sem igual.
Surgiu tua estrada do progresso.

És o Paraná varonil
Bandeira de ordem e labor
Recanto feliz do meu Brasil
Terra de luz, paz e amor.

A Léo Barboza, o Bandeirante cantaremos
Este hino de louvor
Pelo teu peito, audaz, pugilante.
Por esta terra, cheia de esplendor.

2.5 Administrações

1952 – 1953: Braz Silva (Prefeito).

1953 – 1956: Pedro Domingues de Souza (Prefeito).

1957 – 1960: Braz Silva (Prefeito).

1961 – 1964: Pedro Domingues de Souza (Prefeito).

1965 – 1968: João Tomaz de Aquino (Prefeito).

1969 – 1972: Geraldo Laert Valério (Prefeito) e José Kanashiro (Vice-prefeito).

1973 – 1976: João Thomaz de Aquino (Prefeito) e Octogibes de Souza (Vice-prefeito).

1977 – 1982: Geraldo Laert Valério (Prefeito) e Olívio Coelho de Oliveira (Vice-prefeito).

1983 – 1988: José Clóvis Trombini Bernardo (Prefeito) e Hélio Ribeiro (Vice-prefeito).

1989 – 1992: Sérgio Reis Bordonal (Prefeito) e Antonio Tonette (Vice-prefeito).

1993 – 1996: José Clóvis Trombini Bernardo (Prefeito) e Antonio Gonçalves Dias (Vice-prefeito).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

1997 – 2000: Luiz Antonio Anastácio da Silva (Prefeito) e Abílio Raimundo dos Santos (Vice-prefeito).

2001 – 2004: Sebastião Braz da Silva (Prefeito) e Antonio Gonçalves (Vice-prefeito).

2005 – 2008: Antonio Gonçalves Dias (Prefeito) e José Joaquim dos Santos (Vice-prefeito).

2009 – 2012: Cléa Márcia Bernardes de Oliveira (Prefeita) e Waldir Candido (Vice-prefeito).

2013 – 2016: Cléa Márcia Bernardes de Oliveira (Prefeita) e Roberto de Oliveira Barbosa (Vice-prefeito).

2017 – 2020: Alessandro Ribeiro (Prefeito) e Pedro Brás (Vice-prefeito).

2021 – 2024: Alessandro Ribeiro (Prefeito) e Leomar Monteiro (Vice-prefeito).

2025 – 2028: Leomar Monteiro (Prefeito) e Pastor Josias (Vice-prefeito).

3. ASPECTOS POPULACIONAIS

Nas décadas de 1960 e 1970, o município registrou intenso processo de povoamento e expressivo crescimento populacional, impulsionado principalmente pela expansão das atividades agrícolas. Contudo, a partir desse período, verificou-se acentuado declínio demográfico, com redução aproximada de 65,51% da população, decorrente, sobretudo, de dificuldades no setor agrícola e do consequente êxodo rural.

De acordo com os dados mais recentes, no ano de 2022, o município contava com população de 3.752 habitantes, apresentando densidade demográfica de 10,88 habitantes por quilômetro quadrado, o que evidencia seu perfil territorial predominantemente rural e de baixa concentração populacional.

4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município de Leópolis/PR apresentou, no ano de 2010, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,707, considerado de desenvolvimento humano médio. Entre os componentes do índice, destacou-se a longevidade (0,812), seguida pela educação (0,663) e pela renda (0,657),

10

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

evidenciando a necessidade de políticas públicas voltadas especialmente ao fortalecimento educacional e à geração de renda.

No que se refere à participação econômica, em 2012 o município representava 0,04% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, com PIB per capita de R\$ 17.726,00 (valores correntes à época). Já em 2023, o PIB per capita atingiu R\$ 60.266,00, demonstrando crescimento significativo da economia local. Na comparação estadual, o município ocupava a 97ª posição entre os 399 municípios paranaenses e a 929ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros.

A base econômica municipal é fortemente vinculada ao setor agropecuário, destacando-se como principais produtos: soja, milho (safra normal e safrinha), trigo, café, feijão das secas, banana, além da bovinocultura de leite e de corte.

No setor produtivo, as profissões predominantes concentram-se na Indústria de Transformação, Construção Civil, Administração Pública e Agropecuária, sendo a indústria e a prestação de serviços os segmentos que mais geram empregos formais no município.

Quanto à estrutura fiscal, em 2024 o percentual de receitas externas (transferências intergovernamentais) representou 90,71% da receita total, colocando o município na 44ª posição no Estado e na 1.895ª posição em nível nacional, o que evidencia elevada dependência de transferências constitucionais e voluntárias.

No exercício de 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 51.554.982,53, enquanto o total de despesas empenhadas somou R\$ 43.110.983,15, demonstrando equilíbrio fiscal no período analisado.

5. ASPECTOS CULTURAIS

O Município de **Leópolis** possui como principais manifestações culturais as festividades religiosas em homenagem a **São Sebastião** e a **Nossa Senhora Aparecida**, que integram o calendário tradicional e reforçam a identidade religiosa e o sentimento de pertencimento da comunidade local.

Destacam-se, ainda, as festas juninas promovidas pelas instituições escolares, a tradicional **Feira da Lua**, a escolha da Rainha da **Expo Leópolis**, bem como a própria **Expo Leópolis**, consolidada como evento de relevante importância cultural,

11

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

econômica e social para o Município. Também compõem o calendário cultural as festividades de Carnaval, as comemorações de Virada do Ano e as apresentações teatrais, especialmente os espetáculos "Paixão de Cristo" e "Natal", que promovem a valorização artística e o fortalecimento das tradições culturais locais.

O Município já recebeu artistas de reconhecimento nacional e internacional, como **Alok** e **Frei Gilson**, entre outros, demonstrando a capacidade de organização de eventos de grande porte e o potencial de atração cultural regional.

São considerados feriados municipais:

- **20 de agosto** – Dia da Bandeira do Município;
- **14 de dezembro** – Aniversário de Emancipação Política de Leópolis.

Os principais espaços utilizados para a realização de eventos culturais e comunitários são o Clube Municipal, o Parque Festa Vivianny Laura Pinheiro, o Estádio Municipal Benedito Thomaz de Aquino, o Ginásio de Esportes Pezinho, a Praça Municipal Antônio José Ribeiro e o Salão Paroquial da Igreja Católica São José, que concentram a maior parte das atividades festivas, culturais e sociais.

Ressalta-se que o Município não dispõe, atualmente, de equipamentos culturais permanentes, como museu, teatro ou cinema, o que evidencia a necessidade de planejamento estratégico e investimentos futuros voltados à ampliação da infraestrutura cultural, garantindo maior acesso da população às diversas linguagens artísticas e culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ



III – LEI 025/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - qualificar a gestão na área cultural;
- VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas

15

*Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural leopolense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade leopolense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura leopolense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas leopolense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais leopolense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Leópolis;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural leopolense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas leopolense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Leópolis (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Leópolis, nos seguintes termos:

- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Leópolis e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

notório saber;

- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Leópolis;
- e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Leópolis nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e

22

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural leopolense;
- j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural leopolense;
- k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
- c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

seguintes termos:

- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
- g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural leopolense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Leópolis, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Leópolis com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Leópolis;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Leópolis;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
- b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
- c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

IV – METAS DECENAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

28

*Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

(Vigência: 10 anos)

META 1 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Implantar e manter integralmente o Sistema Municipal de Cultura até 2027.

ESTRATÉGIAS

1 – Fortalecer a estrutura institucional do Sistema Municipal de Cultura, assegurando o funcionamento regular e efetivo do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e do Fundo Municipal de Cultura, garantindo transparência, participação social e segurança jurídica na execução das políticas públicas culturais.

2 – Realizar Conferências Municipais de Cultura, preferencialmente a cada dois anos, como instância democrática de escuta, avaliação, proposição de diretrizes e definição de prioridades para o setor cultural, assegurando o diálogo permanente entre Poder Público e sociedade civil.

3 – Promover a revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos, em consonância com a legislação vigente, garantindo alinhamento com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e com as diretrizes dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura.

4 – Regular instrumentos complementares do Sistema Municipal de Cultura, assegurando clareza normativa, organização administrativa e eficiência na execução das políticas culturais.

5 – Implantar sistema permanente de monitoramento e avaliação das metas do Plano, com elaboração de relatórios anuais, cronograma fixo de reuniões do COMCULT e ampla divulgação dos resultados, garantindo controle social, governança e aperfeiçoamento contínuo da política cultural.

6 – Consolidar a política cultural municipal como política pública permanente, assegurando continuidade administrativa, sustentabilidade financeira e integração com as demais políticas públicas do Município.

META 2 – FINANCIAMENTO E FOMENTO CULTURAL

29

*Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

Ampliar progressivamente os recursos destinados à cultura até atingir percentual estável no orçamento municipal até 2030.

ESTRATÉGIAS

- 1 – Garantir dotação orçamentária específica e progressiva para a cultura nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
- 2 – Incluir dotação específica para cultura no PPA, LDO e LOA, com previsão de crescimento progressivo ao longo da vigência do Plano.
- 3 – Estruturar política permanente de editais e mecanismos de incentivo à produção cultural local.
- 4 – Lançar, no mínimo, 01 edital anual de fomento cultural com recursos próprios ou vinculados.
- 5 – Criar e regulamentar o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, definindo critérios objetivos e transparentes de seleção.
- 6 – Ampliar a captação de recursos externos por meio de convênios, transferências voluntárias e adesão a programas estaduais e federais.
- 7 – Firmar convênios e termos de cooperação com o Estado do Paraná e a União para execução de políticas culturais.
- 8 – Criar e regulamentar Programa Municipal de Incentivo à Cultura, fortalecendo o Fundo Municipal de Cultura.
- 9 – Buscar adesão contínua à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e demais programas federais de fomento à cultura.
- 10 – Capacitar agentes culturais para elaboração de projetos e captação de recursos.

META 3 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Implantar programa permanente de formação cultural até 2028.

30

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

ESTRATÉGIAS

- 1 – Instituir programação anual de oficinas nas áreas de teatro, música, dança, artesanato e demais linguagens artísticas, garantindo acesso contínuo à formação cultural para crianças, jovens e adultos.
- 2 – Promover capacitação técnica de gestores culturais, conselheiros e agentes locais, fortalecendo competências em planejamento, elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas.
- 3 – Firmar parcerias com universidades, faculdades, escolas técnicas e entidades do Sistema S, visando à oferta de cursos, seminários, assessorias técnicas e formação continuada na área cultural.
- 4 – Desenvolver ações formativas voltadas à acessibilidade cultural, capacitando agentes para atendimento a pessoas com deficiência e promovendo práticas inclusivas nos eventos e espaços culturais.
- 5 – Instituir mecanismos de certificação das oficinas e cursos ofertados, valorizando a participação dos munícipes e estimulando a profissionalização do setor cultural.

META 4 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS

Implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais até 2027.

ESTRATÉGIAS

- 1 – Criar e manter banco de dados digital contendo cadastro de artistas, grupos culturais, espaços, eventos e manifestações culturais, garantindo atualização contínua e acesso público às informações.
- 2 – Realizar mapeamento sistemático das expressões culturais materiais e imateriais, identificando territórios criativos, saberes tradicionais, grupos culturais e patrimônios locais, fortalecendo as identidades territoriais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

3 – Publicar relatório anual de atividades culturais e elaborar diagnóstico cultural bienal, utilizando dados consolidados para subsidiar planejamento estratégico e revisão de metas do Plano.

4 – Estabelecer rotina administrativa de atualização anual do cadastro cultural, com metas de percentual mínimo de dados atualizados, garantindo confiabilidade e efetividade do sistema.

5 – Promover a integração do sistema municipal aos bancos de dados estaduais e nacionais, assegurando alinhamento às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e ampliando a visibilidade da produção cultural local.

META 5 – PATRIMÔNIO CULTURAL

Instituir política municipal de preservação do patrimônio cultural até 2029.

ESTRATÉGIAS

1 – Realizar inventário sistemático do patrimônio cultural material e imaterial do Município, identificando bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico e simbólico, bem como saberes e práticas tradicionais.

2 – Criar Comissão Técnica de Patrimônio Cultural, com atribuições consultivas e técnicas, para analisar processos de reconhecimento, tombamento e registro de bens culturais, garantindo respaldo técnico às decisões administrativas.

3 – Estabelecer procedimentos administrativos para abertura e acompanhamento de processos de tombamento e registro de bens culturais, assegurando proteção legal ao patrimônio municipal.

4 – Desenvolver programa permanente de educação patrimonial em parceria com a rede municipal de ensino, promovendo a valorização da memória local, da identidade cultural e da preservação dos bens culturais.

5 – Incentivar o registro audiovisual, documental e fotográfico das manifestações culturais, festas tradicionais, saberes populares e memórias da comunidade, garantindo sua preservação e ampla divulgação.

32

*Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 08000430063
educacao@leopolis.pr.gov.br*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

META 6 – INFRAESTRUTURA CULTURAL

Implantar ao menos 1 espaço cultural permanente até 2032.

ESTRATÉGIAS

- 1 – Elaborar projeto arquitetônico e técnico para implantação de um espaço cultural municipal, contemplando áreas para exposições, apresentações, oficinas e atividades educativas.
- 2 – Realizar diagnóstico de espaços públicos existentes, identificando imóveis que possam ser adaptados para uso cultural temporário ou permanente.
- 3 – Buscar recursos financeiros junto aos governos estadual e federal, por meio de editais, convênios, programas de infraestrutura cultural e emendas parlamentares.
- 4 – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando apoio técnico, cessão de espaços ou cooperação para implantação do equipamento cultural.
- 5 – Garantir que o espaço cultural atenda normas de acessibilidade, segurança e inclusão, conforme a legislação vigente.
- 6 – Estruturar o espaço para abrigar atividades culturais permanentes, como oficinas, exposições, apresentações artísticas, reuniões culturais e ações formativas.
- 7 – Implantar equipamentos básicos de funcionamento, como sistema de som, iluminação, mobiliário e recursos multimídia.
- 8 – Promover o espaço como ponto de referência cultural do município, integrando-o às ações do calendário cultural e às políticas públicas de cultura.
- 9 – Incluir o equipamento cultural no Mapa Cultural do Município, fortalecendo sua integração com artistas, grupos e produtores culturais locais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

10 – Garantir manutenção e gestão contínua do espaço cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Departamento responsável pela política cultural.

META 7 – ECONOMIA CRIATIVA

Fortalecer a economia criativa e ampliar as oportunidades de geração de renda no setor cultural do município.

ESTRATÉGIAS

- 1 – Realizar mapeamento da cadeia produtiva da cultura no município, identificando artistas, artesãos, produtores culturais, prestadores de serviços e demais agentes do setor.
- 2 – Promover programas de capacitação e formação voltados à gestão cultural, empreendedorismo criativo, elaboração de projetos e captação de recursos.
- 3 – Incentivar a formalização de empreendedores culturais, orientando sobre registro como MEI, associações, cooperativas e outras formas legais de organização.
- 4 – Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas, coletivos e redes de colaboração cultural, visando ampliar a produção, circulação e comercialização de bens e serviços culturais.
- 5 – Criar ou incentivar programas de microcrédito ou apoio financeiro voltados a iniciativas culturais e criativas, em parceria com instituições públicas ou privadas.
- 6 – Incentivar a participação de empreendedores culturais em feiras, eventos, exposições e festivais, ampliando oportunidades de comercialização e visibilidade.
- 7 – Integrar as ações culturais às políticas de turismo municipal, valorizando o patrimônio cultural, a produção artesanal, a gastronomia e as manifestações tradicionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

8 – Estimular a criação de produtos culturais e criativos que fortaleçam a identidade local e possam gerar renda para artistas e produtores.

9 – Incentivar a circulação e comercialização de produtos culturais locais, inclusive por meio de plataformas digitais e mercados regionais.

10 – Monitorar periodicamente os impactos econômicos das atividades culturais, acompanhando geração de renda, empregos e fortalecimento do setor.

META 8 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Fortalecer os mecanismos de participação social e ampliar a transparência na gestão das políticas públicas de cultura no município.

ESTRATÉGIAS

1 – Criar e manter uma agenda cultural pública online, reunindo informações sobre eventos, atividades culturais, editais, oficinas e ações culturais do município.

2 – Instituir fóruns culturais municipais periódicos, promovendo espaços de diálogo entre poder público, artistas, produtores culturais e comunidade.

3 – Organizar fóruns setoriais de cultura (como artesanato, música, artes visuais, cultura popular, patrimônio, entre outros), incentivando a participação dos diferentes segmentos culturais.

4 – Garantir a realização de consultas públicas para discussão de políticas culturais, planos, programas e decisões estratégicas da área.

5 – Utilizar ferramentas digitais e redes sociais para ampliar a participação popular, facilitando o envio de sugestões, propostas e contribuições da comunidade.

6 – Publicar relatórios periódicos de transparência cultural, apresentando informações sobre investimentos, projetos apoiados, editais e resultados das políticas culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- 7 – Incentivar a participação da sociedade civil nas instâncias de controle social da cultura, como conselhos, conferências e audiências públicas.
- 8 – Promover ações de educação para participação cidadã na cultura, estimulando a comunidade a acompanhar e contribuir com as políticas públicas culturais.
- 9 – Integrar a agenda cultural e os relatórios de gestão aos canais oficiais de comunicação do município, ampliando o acesso às informações.
- 10 – Monitorar e avaliar periodicamente os níveis de participação social nas políticas culturais, buscando ampliar o engajamento da população.

V – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Art. 10º da Lei do Plano Municipal de Cultura)

O Plano Municipal de Cultura contará com um sistema permanente de monitoramento e avaliação, com a finalidade de acompanhar a execução das metas, garantir transparência na gestão e possibilitar a revisão e aprimoramento das políticas públicas culturais do município.

Para esse fim, serão adotados os seguintes mecanismos:

I – Avaliação anual do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Cultura, realizada pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Elaboração e divulgação de relatório anual de execução física e financeira, contendo informações sobre as ações realizadas, metas atingidas, recursos aplicados e resultados obtidos.

III – Realização de revisão quadrienal do Plano Municipal de Cultura, visando atualizar metas, estratégias e indicadores, considerando as transformações sociais, culturais e econômicas do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

IV – Utilização de indicadores de acompanhamento vinculados aos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

V – Publicação das informações de monitoramento e avaliação no Portal da Transparência do Município, garantindo acesso público aos dados relativos à execução das políticas culturais.

VI – Promoção de espaços de participação social, por meio de reuniões, audiências públicas, fóruns culturais e conferências, para apresentação e discussão dos resultados do Plano.

VI – GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1. GOVERNANÇA DO PLANO

A implementação do Plano Municipal de Cultura será realizada de forma integrada entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, garantindo a gestão democrática das políticas culturais.

A coordenação geral do Plano ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em articulação com o **Conselho Municipal de Cultura – COMCULT**.

Compete à governança do Plano:

- Coordenar a execução das metas, programas e ações previstas;
- Articular parcerias com instituições públicas e privadas;
- Promover a integração das políticas culturais com outras áreas, como educação, turismo, assistência social e desenvolvimento econômico;
- Garantir a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

2. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

A execução do Plano Municipal de Cultura contará com a atuação conjunta de diferentes instâncias:

Instância	Responsabilidade
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Coordenação geral do Plano
Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)	Acompanhamento, avaliação e controle social
Poder Executivo Municipal	Garantia de recursos e implementação das políticas
Sociedade Civil	Participação na formulação, acompanhamento e avaliação
Instituições culturais, artistas e produtores	Desenvolvimento das ações e projetos culturais

3. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA CULTURAL

A execução das ações previstas neste Plano será financiada por meio de diferentes fontes de recursos, tais como:

- Recursos do orçamento municipal destinados à cultura;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Transferências voluntárias da União e do Estado;
- Programas e editais públicos de fomento cultural;
- Emendas parlamentares;
- Parcerias com instituições públicas e privadas;
- Incentivos e mecanismos de financiamento cultural.

Os recursos destinados à cultura deverão ser previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal.

4. INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

As metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Cultura deverão estar articuladas com os seguintes instrumentos de planejamento público:

- **Plano Plurianual (PPA)**
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**

Essa integração garantirá a viabilidade financeira das ações culturais e permitirá o acompanhamento da execução das metas estabelecidas.

5. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura contará com um sistema permanente de monitoramento e avaliação, com o objetivo de acompanhar a execução das metas, promover a transparência e permitir o aperfeiçoamento contínuo das políticas culturais.

Serão adotados os seguintes mecanismos:

- Avaliação anual do cumprimento das metas e estratégias pelo Conselho Municipal de Cultura e pelo órgão gestor da cultura;
- Elaboração de relatório anual de execução física e financeira das ações culturais;
- Publicação dos relatórios e informações no Portal da Transparência do Município;
- Realização de fóruns, audiências públicas e conferências culturais para apresentação e discussão dos resultados;
- Revisão quadrienal do Plano Municipal de Cultura para atualização de metas e estratégias.

6. VIGÊNCIA DO PLANO

O Plano Municipal de Cultura terá vigência de **10 (dez) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2036**, podendo ser revisado a cada quatro anos, conforme os resultados do monitoramento e as necessidades identificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

7. TABELA GERAL DE METAS

Meta	Indicador	Prazo	Responsável
Implantar espaço cultural	Espaço cultural implantado	2032	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fortalecer economia criativa	Nº de empreendedores culturais formalizados	Anual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ampliar participação social	Nº de fóruns culturais realizados	Anual	COMCULT
Preservar patrimônio cultural	Bens culturais inventariados	Contínuo	Município

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento cultural do município, orientando a formulação de políticas públicas voltadas à valorização da identidade local, ao acesso democrático à cultura e ao fortalecimento da economia criativa.

Sua implementação dependerá do compromisso permanente do poder público, da participação ativa da sociedade civil e da valorização dos agentes culturais que contribuem para o desenvolvimento cultural do município.

ANEXO ÚNICO

(Conforme § 3º do Art. 7º)

Fica anexado a este Plano Municipal de Cultura o **Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Leópolis/PR**, realizado em 23 de abril de 2026, contendo:

- Objeto, base legal e objetivos da Conferência;
- Metodologia do evento;
- Eixos temáticos (5 eixos);
- Propostas aprovadas (25 propostas distribuídas nos 5 eixos);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- Relação de participantes (aproximadamente 70 pessoas);
- Considerações técnicas e conclusão.

O referido relatório serve como fundamento técnico para a implementação das diretrizes operacionais imediatas previstas no Parágrafo Único do Art. 7º deste Plano.

ANEXO:

**RELATÓRIO FINAL – 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
LEÓPOLIS/PR**

Município: Leópolis – Estado do Paraná

Data do evento: 22 de abril de 2026

Local: Clube Municipal de Leópolis

Realização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Homologação: Plenária final – aprovação unânime

I – DO OBJETO

O presente relatório consolida os trabalhos, deliberações e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Leópolis/PR, realizada em 22 de abril de 2026, servindo como fundamento técnico para a edição de ato normativo municipal destinado à implementação das diretrizes aprovadas.

II – DA BASE LEGAL

A conferência atendeu ao disposto na Emenda Constitucional nº 71/2012 (Plano Nacional de Cultura), na Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura),



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

na Lei Federal nº 13.018/2014 (Sistema Nacional de Cultura) e nas diretrizes estaduais do Sistema Estadual de Cultura do Paraná.

III – DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

I – Promover o diálogo entre poder público e sociedade civil para a construção de políticas culturais participativas;

II – Elaborar e aprovar propostas para o fortalecimento da cultura no âmbito do Município de Leópolis;

III – Subsidiar a formulação do Plano Municipal de Cultura;

IV – Consolidar diretrizes para a estruturação do Sistema Municipal de Cultura.

IV – DA METODOLOGIA

O evento foi organizado nas seguintes etapas:

- a) Credenciamento e registro de participantes;
- b) Abertura oficial com pronunciamento do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- c) Apresentação cultural;
- d) Exposição dos 5 (cinco) eixos temáticos;
- e) Divisão em Grupos de Trabalho (GTs) por eixo;
- f) Discussão, elaboração e registro de propostas;
- g) Plenária final para leitura, debate e votação;
- h) Encaminhamentos e encerramento.

V – DOS EIXOS TEMÁTICOS

A conferência foi estruturada nos seguintes eixos:

Eixo	Título
Eixo I	Sistema, Financiamento e Fomento da Cultura
Eixo II	Formação e Capacitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Eixo III	Informações e Indicadores Culturais
Eixo IV	Patrimônio e Infraestrutura Cultural
Eixo V	Economia Criativa e Participação Social

VI – DAS PROPOSTAS APROVADAS

Conforme registros oficiais dos Grupos de Trabalho, foram aprovadas as seguintes propostas:

Eixo I – Sistema, Financiamento e Fomento da Cultura

1. Implementar o Sistema Municipal de Informações Culturais para transparência na execução dos recursos.
2. Garantir o funcionamento ativo e permanente do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
3. Realizar conferências municipais de cultura bianualmente.
4. Instituir monitoramento contínuo do Plano Municipal de Cultura.
5. Garantir dotação orçamentária específica para a cultura.
6. Criar e regulamentar o Fundo Municipal de Cultura.
7. Implementar editais do PROMINC (Projeto Municipal de Incentivo à Cultura).
8. Estabelecer plano de captação de recursos junto ao Estado e à União.

Eixo II – Formação e Capacitação

1. Realizar oficinas culturais permanentes para diferentes faixas etárias.
2. Promover capacitação de agentes culturais (artistas, produtores, gestores).
3. Firmar parcerias com universidades e Sistema S (SESC, SENAC, Sesi, SENAI).
4. Garantir inclusão e acessibilidade em todas as ações culturais.

Eixo III – Informações e Indicadores Culturais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

Apresentar o plano de trabalho do Governo Municipal, fomentar a criação e ofertar recursos orçamentários, conforme deliberação:

- Realizar cadastro cultural com ampla divulgação (escolas, carro de som, site oficial, redes sociais).
- Garantir transparência na divulgação das adesões pelo Conselho Municipal de Cultura.
- Conhecer e mapear os artistas locais para fomento da cultura.

Eixo IV – Patrimônio e Infraestrutura Cultural

1. Realizar inventário cultural participativo.
2. Estudar e implementar tombamento de bens culturais de valor histórico.
3. Desenvolver ações de educação patrimonial nas escolas e comunidades.
4. Registrar e salvaguardar tradições culturais imateriais.
5. Criar novos espaços culturais e qualificar os existentes (escolas, praças, centros comunitários).
6. Investir em equipamentos culturais (som, iluminação, estrutura móvel).

Eixo V – Economia Criativa e Participação Social

1. Instituir o Orçamento Participativo da Cultura.
2. Criar plenárias regionais com representação dos distritos.
3. Estabelecer espaço permanente de diálogo entre poder público e sociedade civil.
4. Realizar feiras e espaços de comercialização cultural.
5. Incentivar a formalização de MEIs culturais.
6. Articular turismo cultural.
7. Garantir transparência e comunicação cultural ampla (rádio, redes sociais, site oficial).

VII – DA PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

A conferência contou com a participação de aproximadamente 70 (setenta) pessoas, incluindo:

- Integrantes do Coral Acordes da Experiência;
- Gestores públicos municipais;
- Conselheiros municipais;
- Representantes de distritos e comunidades rurais;
- Comunidade em geral.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura demonstram a necessidade de:

- I – Estruturação do Sistema Municipal de Cultura como política de Estado, não apenas de governo;
- II – Garantia de financiamento estável e transparente por meio do Fundo Municipal de Cultura;
- III – Fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura como instância de controle social;
- IV – Implementação imediata do cadastro cultural e do Orçamento Participativo da Cultura;
- V – Continuidade das políticas culturais como vetor de identidade, desenvolvimento social e econômico.

IX – DA CONCLUSÃO

O presente relatório instrui técnica e juridicamente a edição de decreto municipal que:

- Homologa as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
- Institui o Orçamento Participativo da Cultura;
- Determina a implementação do cadastro cultural municipal;
- Estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- Define prazos e responsabilidades para execução das propostas aprovadas.

Leópolis – PR, 23 de abril de 2026.

Amanda Mara Prado de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Cultura